

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BASTÃO GRANELEIRO 3 EM 1 PARA EXECUÇÃO DE TESTES DE UTILIZAÇÃO NAS OPERAÇÕES DE ABERTURA E FECHAMENTO DE TAMPAS DE CAMINHÕES GRANELEIROS, REALIZADAS NAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA PORTOS DO PARANÁ.

1 – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de bastões graneleiros 3 x 1, utilizados para realizar o destravamento, a abertura e o fechamento das bicas graneleiras das carretas com o objetivo de promover a segurança operacional, já que elimina o contato manual do operador com a trava da carreta, a adequação ergonômica na atividade de abertura, fechamento e balizamento (ou seja, a delimitação física do acesso de pessoas à área de risco) das tampas laterais e traseiras de caminhões graneleiros, obtendo um aumento na segurança e eficiência da operação. Com a ferramenta, serão executados testes de destravamento controlado da carreta graneleira e sua respectiva abertura com uma única ferramenta, eliminando os riscos de acidentes dos trabalhadores nesta atividade.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de referência visa:

2.1.1. Melhorar as operações de carga e descarga de carretas graneleiras, nas áreas sob a gestão da Portos do Paraná, que frequentemente demandam a abertura das tampas da carreta para retirada do excesso de cargas. Historicamente, a execução destas tarefas é realizada sem o auxílio de ferramentas adequadas, em desacordo com as Normas Regulamentadoras, onde o operador é obrigado a ter contato manual com as travas das carretas, para efetuar a sua abertura.

2.1.2. Evitar o manuseio direto e a aplicação de força para destravar e movimentar as tampas, configurando uma tarefa de movimentação manual de cargas, que, devido à massa da tampa, pressão da carga e à postura exigida, impõe esforços biomecânicos excessivos, aumentando o risco de Lesões por Esforços Repetitivos (LER), Distúrbios Oestomusculares

Relacionados ao Trabalho (DORT) e, principalmente, a ocorrência de traumas por impacto, causando o esmagamento ou perda de partes dos dedos, visto que as travas estão sob pressão devido a carga contida no interior da carreta. Tal situação ocasiona afastamentos e, muitas vezes, a diminuição da capacidade laboral do trabalhador. O destravamento e abertura manual das bicas graneleiras das carretas tem sido um fator de causador de acidentes com afastamentos e, em alguns casos, ocorrendo a redução na sua capacidade laboral.

2.1.3. Efetuar a aquisição da ferramenta destravamento graneleiro 3 x 1, pela Portos do Paraná, representando um investimento preventivo de saúde ocupacional, visto que proporcionará a execução de testes para homologação da ferramenta, e conseqüentemente, a adequação do trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, visando o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, adequando-se as determinações das Normas Regulamentadoras, mais especificamente à NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e NR 17 – Ergonomia do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

2.1.4. Atender ao disposto na NR 12, nos seguintes itens:

“12.5.1. As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

“12.5.1.1 Quando utilizadas proteções que restringem o acesso do corpo ou parte dele, devem ser observadas as distâncias mínimas conforme normas técnicas oficiais ou normas internacionais aplicáveis.

Desta forma, como especifica a NR 12, zonas de perigo móveis, como as travas de abertura das carretas graneleiras devem ser executas com a utilização de dispositivos que resguardem a integridade física dos trabalhadores, bem como mantenham-os à uma distância segura.

2.1.5. Serão efetuadas a aquisição de 10 equipamentos pela Portos do Paraná, para testar a eficiência do equipamento na operação de abertura, fechamento e balizamento das tampas das carretas graneleiras realizadas nas áreas sob administração da Portos do Paraná. Sendo o resultado satisfatório, será efetuado Procedimento Operacional tornando o seu uso obrigatório na referida operação, adequando-a às exigências das Normas Regulamentadoras, como citado anteriormente.

2.1.6. Considerando-se o exposto e tendo-se verificado através da análise de mercado e declaração da empresa fabricante, de que não existe no mercado equipamentos com as características do bastão balizador 3x1, somos favoráveis que a Comissão de Licitações – COLIC, analise a possibilidade efetuar a contratação do produto citado no item 3 do TR, na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 65 do RILC.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1. Tabela I – Especificação dos materiais e equipamentos:

ITEM - 1	CÓD. SAP	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (Especificação do Material)
1	2000356	10	Unidade	Aquisição de ferramenta destrava graneleiro 3 x 1, para a abertura, fechamento e balizamento seguro das tampas de carretas graneleiras. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: - Fabricada em aço carbono; - Com 03 pontos de apoio na tampa da carreta graneleira; - Com manopla anatômica, em borracha de PVC; - Com geometria adequada para o encaixe seguro nas bordas da tampa da carreta graneleira; - Equipamento em conformidade com a Norma Regulamentadora 17 (Ergonomia) e NR 12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos), ambas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; UNID. DE MEDIDA: Unitário

3.2. Forma de Fornecimento dos itens:

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues em parcela única.

3.2.2. O prazo para o fornecimento dos materiais será de 45 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho, encaminhado pela Portos do Paraná.

3.2.3. Nas hipóteses em que os materiais entregues não se conformarem às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material.

3.2.4. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

3.4. Local de Entrega

3.4.1. O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na

Seção de Materiais desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, localizada na Avenida Coronel José Lobo, nº 220 - bairro Dom Pedro II, CEP 83.203-800, Paranaguá – PR, telefone (41) 3420-1274 no período das 08:30 às 18:00 horas, em dias úteis.

3.5. Recebimento dos Objetos

3.5.1. O material será recebido da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e amostras apresentadas anteriormente, quando for o caso;
- b. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.
- c. A opção por produto de qualidade igual ou superior aos apresentados nos testes tem por objetivo evitar a aquisição de produtos de má-qualidade, pois o que se pretende é a melhor aquisição, combinando o fator qualidade do produto e menor preço dispendido.

3.6. Garantia dos Produtos

3.6.1 Os fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante de todos os itens fornecidos, devendo a garantia estar vigente no momento do fornecimento.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O parcelamento do objeto não será adotado em razão das características do objeto, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

5.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental;

5.3. A contratada deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

5.4. Que os bens devem ser acondicionados em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictions of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio Hg, chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUM

6.1. Os bens e serviços dessa licitação são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência da proposta;
- 7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, e com especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para cada correção;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 7.1.7. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.8. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA exigir que a Contratada apresente garantia válida mínima de 12 (doze) meses dos materiais.
- 7.1.8. A entrega dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados através de Ordem de Serviço emitida pela Diretoria da Presidência desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA:
- 7.1.9. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 7.1.10. Sustar a aquisição do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 7.1.11. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição,

especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

7.1.12. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões de regularidade conforme exigido em Lei;

7.1.13. Acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal eletrônica para pagamento.

7.1.14. Solicitar substituição dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações deste TR;

7.2. Obrigações da Contratada:

7.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. São obrigações da contratada para fornecimentos de bens:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- v. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- vii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- viii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de licitação;
- ix. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal eletrônica para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências Legais;
- x. Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- xi. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.;
- xii. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- xiii. Substituir, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- xiv. Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não se responsabilizará

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST

- por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- xv. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou Legais a que estiver sujeita;
- xvi. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;
- xvii. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; bem como a CRF no Gestão de Materiais e Serviços – GMS da Secretaria de Administração e Previdência do Estado de Paraná.
- xviii. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- xix. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, e
- xx. Informar a APPA os valores unitários de cada item, conforme tabela de especificação dos mesmos.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 . O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;
- II. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- III. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

8.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverão ser fornecidos os documentos de habilitação fiscal, jurídica e econômico-financeira, conforme artigo 38 do RILC da APPA. Por tratar-se de fornecimento de produto de baixa materialidade e entrega imediata, a comprovação técnico-econômica dar-se-á mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista regularmente exigidas, conforme especificado no artigo 51 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos do Paraná.

9.2. Comprovação de capacidade técnica

9.2.1 A comprovação da capacidade técnica será realizada pelo fornecimento de amostras e catálogos do produto.

10. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO, COM INDICAÇÃO DE PERCENTUAL A SER PERMITIDO

10.1. Em se tratando de fornecimento de bens, com fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto do certame, não serão permitidas a subcontratação ou participação em sistema de consórcio.

11. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não prejuízo a APPA e seus funcionários, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

11.2. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

11.3. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

11.4. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

- i. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- ii. Definitivamente, após as verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. Realizada cotação junto ao fornecedor exclusivo dos equipamentos.

O Valor Global da contratação será de R\$ 32.021,86 (trinta e dois mil e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), a serem pagos a empresa AGMOV SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, representante exclusiva na fabricação e fornecimento da ferramenta destrava graneleiro 3 em 1, conforme constante na Declaração de Fabricante Exclusivo (Anexo III).

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. É dispensada a comprovação de garantia contratual por se tratar de contratação de baixo valor e baixa complexidade.

14. MATRIZ DE RISCO

14.1. A matriz de risco será dispensada, visto que a aquisição se trata de contratação de baixa complexidade, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes, conforme art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17. ANEXOS

ANEXO I – COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DA FERRAMENTA

ANEXO III – DELARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA

Elaboração:	Análise Crítica	Aprovação:
<i>(Assinatura eletrônica)</i>	<i>(Assinatura eletrônica)</i>	<i>(Assinatura eletrônica)</i>
Marcio Martini	Felipe Zacharias	José Antonio Sbravatti Junior
Técnico Seg. do Trabalho	Assessor Especialista	Gerente de SST
DMA/GSST	DMA/GSST	DMA/GSST

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE – DMA
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST

ANEXO I - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

AGMOV SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Rua do Manifesto, 2092 - Ipiranga - Sao Paulo
CEP.: 04209-002
CNPJ: 18.404.704/0001-95



Pedido Nr.:006691	Data: 29/10/2025	Representante: MAIRA REGINA ZATTI GUERRA	E-Mail: maira.guerra@agmov.com.br	Whatsapp: (11) 9 3298-0466						
Cliente: 003034 - 01	Razão Social:ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA	CNPJ: 79621439000191	IE:ISENTO							
	Telefone:41 34201100	E-Mail: marcio.martini@appa.pr.gov.br								
	Solicitante:	Endereço Completo:AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA 161								
		DOM PEDRO II - PARANAGUA - PR								
Endereço Entrega:AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA 161 - CEP: 83203800 - DOM PEDRO II - PARANAGUA - PR										
Endereço Cobrança:AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA 161 - DOM PEDRO II - PARANAGUA - PR										
Código	Descrição	UM	NCM	Q.Total	VI. Unit	VI.Unt.Des	IPI	ICMS	ICMS ST	Total
1.07.1860	ESP - FERRAMENTA 3 EM 1 DESTRAVAMENTO GRANELEIRO	UN	8205.59.00	10,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00	5,20	12,00		R\$ 31.382,83
Condições de Pagamento : 30 DDL		Valor Total de IPI.:		1.582,83		Subtotal.:		R\$ 31.382,83		
Peso Aprox. 0,00		Valor Total ICMS ST.:		0,00		Valor Frete.:		639,03		
Previsão de Entrega:10/12/2025		Modalidade de Frete: CIF								
Tipo de Cliente:Consumidor Final										
Validade do Orçamento:08/11/2025								Valor Total.: R\$ 32.021,86		

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143


www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



ANEXO II - MODELO DA FERAMENTA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA



INFORMAÇÕES – BASTÃO GRANELEIRO 3X1

À
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA

Prezados Senhores,

Conforme tratativas telefônicas, a AGMOV Equipamentos Industriais Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.404.704/0001-95, vem por meio deste formalizar a declaração técnica e comercial referente ao equipamento denominado Bastão Graneleiro 3x1, conforme solicitado.


Desenvolvimento e Exclusividade Técnica

O Bastão Graneleiro 3x1 foi desenvolvido integralmente pela equipe técnica da AGMOV, a partir de estudos internos de engenharia aplicados às operações portuárias de granéis sólidos. Declaramos, para os devidos fins, que não há, até a presente data, equipamento similar no mercado nacional que desempenhe as mesmas funções operacionais e de segurança deste modelo, considerando sua configuração e sistema de operação multifuncional.

Referências Comerciais

Em atendimento à solicitação do Departamento de Compras, compartilhamos alguns pedidos recentes da comercialização do item Bastão Graneleiro 3x1, emitidas para diferentes clientes do setor, com o objetivo de comprovar o atendimento ao mercado.

Atenciosamente,
Equipe AGMOV



AGMOV SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS
Rua do Manifesto, 2092 - CEP: 04209-002 - CNPJ: 18.404.704/0001-95
Bairro do Ipiranga - São Paulo - SP | +55 (11) 4329-0956
comercial@agmov.com.br | www.agmov.com.br

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana





ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 8689/2025.

Documento: **TermodeReferenciaBastaoGraneleiro.REVFINAL3.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 14/11/2025 12:54, **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 14/11/2025 13:44 Local: APPA/GSST.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 14/11/2025 13:00 Local: APPA/GSST.

Inserido ao documento **1.772.272** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 14/11/2025 12:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: